LEI MUNICIPAL Nº 2.068, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Monte Castelo.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de Monte Castelo, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), para suplementação do seguinte programa:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

1501 – Urbanização de Vias

1042 – Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana

40000000 – Despesas de Capital

44000000 – Investimentos

44900000 – Aplicações Diretas

Fonte: 0183 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas	R$	2.200.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.200.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei 2.066 de 16 de dezembro de 2010.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder a efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos